



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2019-GP/CMM

**Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Maracanã, e dá outras providências.**

O Cidadão *José Augusto da Silva Casseb*, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhes são facultadas por Lei, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Maracanã, que será integrada pelos seguintes membros:

- 1) Carlos Augusto Teixeira Sales Junior
- 2) Eva Nayana de Souza Dias
- 3) Bruno Costa de Souza

A Comissão será presidida pelo Senhor **Carlos Augusto Teixeira Sales Junior**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

- I** – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II** – Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- III** – Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV** – Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas operações, enviados pela secretaria;
- V** – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI** – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII** – Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII** – Orientar a secretaria sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio da Câmara.
- IX** – Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
- X** – Avaliar sucatas;
- XI** – Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes para fins contábeis;
- XII** – Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens Inservíveis do patrimônio da Câmara que vierem a ocorrer;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

**XIII** – Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com Lei Municipal específica;

**XIV** – Emitir pareceres sobre doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

**Art. 3º** - A Comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso estado de conservação do bem.

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, afim de que possam espelhar a realidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maracanã, em 03 de janeiro de 2019.

**JOSE AUGUSTO DA SILVA CASSEB**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal em 17 de maio de 2018.